



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 103, de 22 de novembro de 2019.

Projeto nº 30/2022, de autoria dos Vereadores Zé Márcio, Juraci Scheffer e Vagner de Oliveira.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O art.1º da Lei Complementar nº 103, de 22 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º São classificadas como Zona Residencial 1 - ZR 1, as áreas do Loteamento Chácaras Vina Del Mar e Rua Professor Virgílio Pereira da Silva, na região do Bairro São Pedro.

§1º Os usos autorizados nesses locais serão os usos permitidos para ZR1 constantes no Anexo desta Lei Complementar.*

§2º Fica proibido o uso residencial multifamiliar vertical, ficando autorizado apenas o uso multifamiliar horizontal.

§3º Para os lotes e áreas do Loteamento Chácaras Vina Del Mar deve ser observada a relação máxima de 1 (uma) unidade por fração de 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de terreno."



Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 16 de dezembro de 2022.



Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal



Aparecido Reis Miguel Oliveira
1º Secretário

